



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXVIII - Nº 055

01/04/98

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS PÁG. 002

PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DA DLN/DP..... PÁG. 005

SEÇÃO III

PARTE 1:

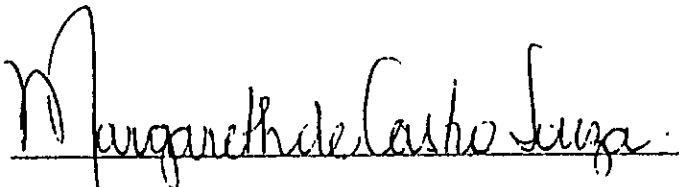
DESPACHOS E DECISÕES DO CUV/CEP PÁG. 018

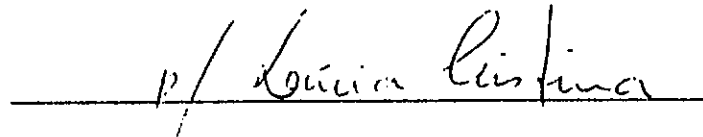
PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES DA PRESIDENTE DA CPPD..... PÁG. 019

SEÇÃO IV

ANEXOS PÁG. 032


Margareth de Castro Souza
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas


Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES

SEÇÃO I

CARTA ABERTA

No momento em que se inicia, em nossa Universidade, o processo de consulta para escolha de novos dirigentes, quero manifestar meu otimismo, quanto ao destino da Instituição.

Cabe-me, na condição de Reitor, presidir com absoluta isenção a consulta, zelando para que ela traduza a soberana vontade da maioria.

Conclamo a que professores, servidores técnico-administrativos e alunos exerçam, em toda sua plenitude, o direito duramente conquistado de escolher seus novos dirigentes.

Coloco, nesta oportunidade, à disposição dos candidatos, através de Chefia de meu Gabinete, todas as informações sobre a administração, que julguem indispensáveis à orientação de suas campanhas.

A inscrição das chapas compostas por nomes ilustres de nossa comunidade acadêmica, nos dá a certeza de que, afinal, a vitória será da Universidade, nesse importante cotejo, realizado em um dos mais delicados momentos da conjuntura nacional e internacional.

Niterói, 1º de abril de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



SEÇÃO II

Parte I:

Portaria nº 25.416 de 31 de março de 1998.

EMENTA: Designação, dentre os membros do Colegiado, de Professores de Ensino Superior, para exercerem as funções de Coordenadora e Subcoordenadora do Curso de Especialização, a nível de Pós-Graduação em Enfermagem em Promoção da Saúde, realizado pelo Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, um dos elementos básicos do Faculdade de Enfermagem, integrante do Centro de Ciências Médicas.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pela Resolução nº 173 de 17 de setembro de 1997, do Conselho de Ensino e Pesquisa;

Considerando que a indicação dos Professores para as funções ocorreu em data anterior a publicação da Resolução nº 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando, o que consta do processo nº 23069.031401/97-73,

RESOLVE designar, a partir de 15 de setembro de 1997, dentre os membros do Colegiado, os Professores de Ensino Superior MARILDA ANDRADE, da classe de Professor Assistente, nível 1, matrículas UFF nº 505-1 e SIAPE nº 312269-6 e ISABEL CRISTINA FONSECA DA CRUZ, da classe de Professor Titular, matrículas UFF nº 1685--2 e SIAPE nº 361170-1, ambas do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem por 2 (dois) anos, os mandatos de Coordenadora e Subcoordenadora, respectivamente, do Curso de Especialização, a nível de Pós-Graduação em Enfermagem em Promoção da Saúde, realizado pelo Departamento Enfermagem Médico-Cirúrgica, um dos elementos básicos do Faculdade de Enfermagem, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



Portaria nº 25.417 de 31 de março de 1998.

EMENTA: Cessação dos efeitos de portaria, na parte referente a designação de Professor de Ensino Superior para exercer a função de Coordenador do Curso de Especialização, a nível de Pós-Graduação em Educação Física Escolar, realizado pelo Departamento de Educação Física e Desportos, integrante do Centro de Estudos Gerais.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando o que consta do processo nº 23069.001221/98-93,

R E S O L V E fazer cessar, a partir de 17 de março do corrente ano, os efeitos da Portaria nº 25.265, de 03 de fevereiro de 1998, publicada no BS/UFF nº 20, de 05.02.98, na parte referente a designação do Professor de Ensino Superior LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 6018-7 e SIAPE nº 306532-8, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer por 4 (quatro) anos, o mandato de Coordenador, do Curso de Especialização, a nível de Pós-Graduação em Educação Física Escolar, realizado pelo Departamento de Educação Física e Desportos, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PEDRO ANTUNES

Reitor

Portaria nº 25.418 de 31 de março de 1998

EMENTA: Designação, dentre os membros do Colegiado, de Professor de Ensino Superior, para exercer a função de Coordenador do Curso de Especialização, a nível de Pós-Graduação em Educação Física Escolar, realizado pelo Departamento de Educação Física e Desportos, integrante do Centro de Estudos Gerais.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pela Resolução nº 173 de 17 de setembro de 1997, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando, o que consta do processo nº 23069.001221/98-93,

RESOLVE designar, a partir de 17 de março do corrente ano, dentre os membros do Colegiado, o Professor de Ensino Superior EDMUNDO DE DRUMMOND ALVES JUNIOR, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 6816-0 e SIAPE nº 307238-9, do Quadro Permanente da Universidade, para complementar o mandato de 04 (quatro) anos, de Coordenador do Curso de Especialização, a nível de Pós-Graduação, em Educação Física Escolar, realizado pelo Departamento de Educação Física e Desportos, integrante do Centro de Estudos Gerais, iniciado em 19 de novembro de 1997, conforme Portaria nº 25.265 de 03 de fevereiro de 1998.

Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PEDRO ANTUNES

Reitor

Portaria nº 25.419 de 31 de março de 1998.

EMENTA: Cessa os efeitos da Portaria nº 20.563 de 14-11-94, que designou o Prof. EDMUNDO ANTÔNIO SOARES, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

R E S O L V E :

I - Fazer cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 20.563, de 14/11/94 que nomeou o professor EDMUNDO ANTÔNIO SOARES, matrícula UFF nº 0001887 e SIAPE nº 0303006-6, como Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, para que o mesmo possa cumprir o regulamento da consulta eleitoral para Reitor da Universidade Federal Fluminense.

II - Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

Parte 2:

R.D.D. nº 23, de 17 de março de 1998.

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "ã", da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP./PROC.	NOME	SIAPE	CARGO/UFF	ADM. SP/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
062253/97-01	ANILCY BARBOSA FÁRIA	630541-8	Professor Assistente	27/03/91	14/01/74 a 26/03/91 - 6 281 dias de serviços prestados ao Estado.	Professor.	ART. 103 I, da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

MÔNICA R. F. VASCONCELLOS
Diretora da DLN/DP

R.D.D. nº 25, de 17 de março de 1998.

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "ã", da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP./PROC.	NOME	SIAGE	CARGO/ UFF	ADM. SPE/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
062209/97-19	MARCOS ANTONIO MATOS SANTIAGO.	305606-5	Professor Adjunto	01/08/73	01/08/69 a 30/06/71 - 699 dias de serviços prestados à iniciativa privada.	Auxiliar de Livraria.	ART. 103 V, da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

MÔNICA R. F. VASCONCELLOS
Diretora da DLN/DP

R.D.D. nº 27/98

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "ã", da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP./PROC.	NOME	SIAGE	CARGO/ UFF	ADM. SPE/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
062140/97-14	ELIZABETH DOS SANTOS PAES LEME	306789-0	Professor Adjunto	01/07/76	04/03/74 a 31/12/75 - 668 dias; 01/01/76 a 30/06/76 - 182 dias de serviços prestados ao Estado.	Professor Professor	ART. 103 I, da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

MÔNICA R. F. VASCONCELLOS
Diretora da DLN/DP

R.D.D. nº 28, de 17 de março de 1998.

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "ã", da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP./PRO.	NOME	SIAPE	CARGO/ UFF	ADM. SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
060085/98-18	DANIEL RANCIEL VIEIRA	306477-7	Professor Assistente	01/11/82	15/09/69 a 18/04/72 - 946 dias ; 22/08/73 a 30/01/78 - 1.623 dias 31/01/78 a 31/10/82 - 1.735 dias de serviços prestados à iniciativa privada.	Aj. Torneiro Mec. Professor Professor	ART. 103 V, da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

MÔNICA R. F. VASCONCELLOS
Diretora da DLN/DP

R.D.D. nº 29, de 19 de março de 1998.

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "ã", da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP./PROC.	NOME	SIAPE	CARGO/ UFF	ADM. SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
062231/97-60	MANOEL FERREIRA MESSIAS	304568-3	Vigilante	16/11/72	01/09/64 a 15/11/72 - 2.997 dias de serviços prestados à iniciativa privada.	Servente	ART. 103 V, da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

MÔNICA R. F. VASCONCELLOS
Diretora da DLN/DP

R.D.D. nº 31, de 19 de março de 1998.

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "ã", da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP/PROC.	NOME	SIAPÉ	CARGO/UFF	ADM. SPI/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
060073/98-21	ADELIA SILVA DIAS FERNANDES	303341-4	Assistente em Administração	13/01/82	12/10/50 a 29/12/51 - 444 dias, 28/01/52 a 25/04/60 - 3 011 dias; 15/08/60 a 31/12/60 - 139 dias, 01/09/78 a 30/09/79 - 395 dias; 05/12/80 a 26/12/80 - 22 dias de serviços prestados à iniciativa privada.	Auxiliar Auxiliar Caixa N2C. Fiscal-loja.	ART. 103 V. da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

MÔNICA R. F. VASCONCELLOS
Diretora da DLN/DP

R.D.D. nº 32, de 19 de março de 1998.

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "ã", da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP/PROC.	NOME	SIAPÉ	CARGO/UFF	ADM. SPI/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
060138/98-74	MARILANI ACCURSO DA SILVA MOTTA	649647-3	Professor 2º Grau	02/05/78	01/08/74 a 20/03/75 - 232 dias de serviços prestados ao Ministério da Agricultura.	Administrativo	ART. 100 da Lei nº 8.112/90, para todos os efeitos

MÔNICA R. F. VASCONCELLOS
Diretora da DLN/DP

R.D.D. nº 34, de 19 de março de 1998.

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "ã", da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP./PROC	NOME	SIAPE	CARGO/ UFF	ADM. SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
062208/97-48	JOSÉ LUIZ CORDEIRO ANTUNES	311280-1	Professor Assistente	27/11/91	15/01/75 a 15/01/81 - 2.193 dias de serviços prestados ao Ministério do Exército. 05/05/82 a 10/09/82 - 129 dias; 01/10/82 a 26/08/83 - 330 dias; 01/12/83 a 09/02/84 - 71 dias; 01/03/86 a 15/07/88 - 868 dias; 16/07/88 a 07/06/89 - 327 dias; 10/07/89 a 30/11/89 - 144 dias; 18/12/89 a 18/05/90 - 152 dias e de 23/08/90 a 08/02/91 - 170 dias de serviços prestados à iniciativa privada.	Militar. Aux.Escrit. Aux.Escrita Aux.Escrit. Diretor Professor Assessor Técnico Assis.Recurso s Humanos Professor. "	ART. 100, da Lei nº 8.112/90, para todos os efeitos. ART. 103 V, da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

MÔNICA R. F. VASCONCELLOS
Diretora da DLN/DP

R.D.D. nº 35, de 19 de março de 1998.

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "ã", da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP./PROC.	NOME	SIAPE	CARGO/ UFF	ADM. SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
062185/97-44	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	6303365-7	Médico	01/03/73	12/06/67 a 30/03/71 - 1.388 dias de serviços prestados ao Estado.	Médico.	ART. 103 I, da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

MÔNICA R. F. VASCONCELLOS
Diretora da DLN/DP

SETOR: SDV /DLN
 PROCESSO/EXPEDIENTE Nº 063870/95-62
 INTERESSADO: LEANDRO SANCHEZ QUEIROZ JÚNIOR
 ASSUNTO: RETIFICAÇÃO REFERENTE A AVERBAÇÃO

RDD Nº 36, de 19 de março de 1998.

DECISÃO: Incluir o período de 01/02/72 a 31/07/75, referente a averbação de tempo de serviço, num total de 1.277 (hum mil duzentos e setenta e sete) dias de serviços prestados ao Estado, como Médico, a LEANDRO SANCHEZ QUEIROZ JÚNIOR, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 306404-1, com exercício no Departamento Saúde da Comunidade, nos termos do Art. 103 I, de acordo com a Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

MÔNICA R. F. VASCONCELLOS
 Diretora da DLN/DP

R. DD Nº 38, de 19 de março de 1998.

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP/PROC.	NOME	SIAPE	CARGO/ UFF	ADM. SPE/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
060019/98-85	OTAVIANO SANTANA DE OLIVEIRA	303877-6	Téc. Móveis e Esquadrias.	02/05/80	11/10/65 a 01/11/68 - 1.118 dias; 26/11/69 a 17/07/74 - 1.695 dias; 18/10/74 a 21/11/77 - 1.111 dias; 01/02/78 a 05/07/78 - 155 dias; 21/08/78 a 30/04/80 - 618 dias de serviços prestados à iniciativa privada	Ajudante Servente Servente Marceneiro Marceneiro	ART. 103 V, da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

MÔNICA R. F. VASCONCELLOS
 Diretora da DLN/DP

R.D.D. nº 39, de 19 de março de 1998.

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "ã", da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP./PROC.	NOME	SIAPÉ	CARGO/ UFF	ADM. SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
062276/97-06	TOMOKO IYDA PAGANELLI	310943-6	Professor Assistente	22/07/91	13/03/58 a 03/04/58 - 22 dias; 02/05/58 a 30/06/58 - 60 dias; 01/11/58 a 04/03/59 - 124 dias de serviços prestados à iniciativa privada.	Datilógrafo Auxiliar Datilógrafo.	ART. 103 V, da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

MÔNICA R. F. VASCONCELLOS
Diretora da DLN/DP



R.D.D. nº 40, de 25 de março de 1998.

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "ã", da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP./PROC.	NOME	SIAPÉ	CARGO/ UFF	ADM. SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
060025/98-88	VERA LUCIA DOS SANTOS	304125-4	Aux. de Enfermagem	16/06/80	01/07/76 a 30/05/80 - 1.410 dias de serviços prestados à iniciativa privada.	Empregado Doméstico.	ART. 103 V, da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

MÔNICA R. F. VASCONCELLOS
Diretora da DLN/DP



R.D.D. n° 41/98

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "ã", da Portaria n° 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. n° 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP./PROC.	NOME	SIAPE	CARGO/ UFF	ADM. SPE/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
060006/98-33	PAULO ALBINO DE OLIVEIRA	106268-5	Contramestre	30/01/85	02/05/51 a 31/05/52 - 396 dias; 18/11/52 a 28/02/53 - 103 dias; 01/07/58 a 30/06/65 - 2.557 dias; 08/06/68 a 15/08/75 - 2.625 dias; 01/09/75 a 01/06/84 - 3.197 dias de serviços prestados à iniciativa privada.	Entregador Entregador Ap. Marceneiro Marceneiro Marceneiro	ART. 103 V, da Lei n° 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

MÔNICA R. F. VASCONCELLOS
Diretora da DLN/DP

R.D.D. n° 42, de 26 de março de 1998.

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "ã", da Portaria n° 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. n° 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP./PROC.	NOME	SIAPE	CARGO/ UFF	ADM. SPE/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
062299/97-01	LEDA REGINA BARROS FILHO	140500-3	Professor Auxiliar	06/06/91	01/04/84 a 27/06/85 - 453 dias de serviços prestados à Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional. 01/07/85 a 05/06/91 - 2.166 dias de serviços prestados à UFRJ.	Assistente Social. Agente Administrativo	ART. 103 I, da Lei n° 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE. ART. 100, da Lei n° 8.112/90, para todos os efeitos.

MÔNICA R. F. VASCONCELLOS
Diretora da DLN/DP

R.D.D. n° 43/98

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "ã", da Portaria n° 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. n° 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP./PROC.	NOME	SIAPE	CARGO/ UFF	ADM. SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
062220/97-43	ISABEL CRISTINA PINTO	108784-0	Assist. Administração	23/11/84	03/04/78 a 27/04/78 - 25 dias; 01/02/79 a 08/04/81 - 798 dias; 09/11/82 a 04/03/83 - 116 dias; 14/03/83 a 08/11/83 - 240 dias de serviços prestados à inicia- tiva privada.	Aux. Escrit. Aux. Administrativo Secretária.	ART. 103 V, da Lei n° 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

MÔNICA R. F. VASCONCELLOS
Diretora da DLN/DP

R.D.D. n° 44, de 25 de março de 1998.

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "ã", da Portaria n° 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. n° 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP./PROC.	NOME	SIAPE	CARGO/ UFF	ADM. SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
060003/98-45	JOSÉ MARINHO	305025-3	Técnico em Audio Visual	01/06/66	13/07/64 a 05/05/65 - 297 dias de serviços prestados ao Ministério da Guerra.	Militar	ART. 100, da Lei n° 8.112/90, para todos os efeitos.

MÔNICA R. F. VASCONCELLOS
Diretora da DLN/DP

R.D.D. n° 45, de 25 de março de 1998.

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "ã", da Portaria n° 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. n° 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP./PROC.	NOME	SIAPE	CARGO/ UFF	ADM. SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
062282/97-09	JUDITH RODRIGUES DOS SANTOS	306841-1	Aux. de Nutrição	01/08/76	23/09/75 a 25/06/76 - 277 dias de serviços prestados à inicia- tiva privada.	Servente	ART. 103 V, da Lei n° 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

MÔNICA R. F. VASCONCELLOS
Diretora da DLN/DP

R.D.D. n° 46, de 25 de março de 1998.

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "a", da Portaria n° 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. n° 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP./PROC.	NOME	SIAPÉ	CARGO/ UFF	ADM. SPE/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
060074/98-93	NEUZA MARTINS DE LIMA E SILVA	308675-4	Assist. Adm.	08/11/84	01/09/82 a 07/11/84 - 798 dias de serviços prestados à Câmara Municipal de Niterói.	Auxiliar Legislativo.	ART. 103 I, da Lei n° 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

MÔNICA R. F. VASCONCELLOS
Diretora da DLN/DP

R.D.D. n° 47, de 25 de março de 1998.

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "a", da Portaria n° 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. n° 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP./PROC.	NOME	SIAPÉ	CARGO/ UFF	ADM. SPE/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
060050/98-25	MARIA DAS GRAÇAS FREIRE ALVES	306207-3	Físico em Enfermagem	05/10/82	02/01/67 a 12/04/67 - 101 dias; 01/12/67 a 20/01/68 - 51 dias; 01/05/68 a 07/01/70 - 676 dias; 01/04/71 a 27/02/72 - 333 dias; 01/03/72 a 10/04/76 - 1.522 dias; 01/05/76 a 04/10/82 - 2.348 dias de serviços prestados à iniciativa privada.	Caixa Caixa Servante Autônoma Atendente Atendente	ART. 103 V, da Lei n° 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

MÔNICA R. F. VASCONCELLOS
Diretora da DLN/DP

R.D.D. n° 48, de 25 de março de 1998.

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "ã", da Portaria n° 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. n° 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP./PROC.	NOME	SIAPÉ	CARGO/ UFF	ADM. SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
062268/97-70	LÍDIA DO VALLE SANTOS.	110223-7	Professor Adjunto.	16/12/85	01/10/96 a 02/12/97 - 428 dias de serviços prestados à iniciativa privada.	Autônomo	ART. 103 V. da Lei n° 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

MÔNICA R. F. VASCONCELLOS
Diretora da DLN/DP

R.D.D. n° 49 de 25 de março de 1998.

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "ã", da Portaria n° 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. n° 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP./PROC.	NOME	SIAPÉ	CARGO/ UFF	ADM. SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
060148/98-28	LINCOLFO SEVERINO DE OLIVEIRA NETO.	307330-0	Professor Adjunto	01/03/78	18/02/61 a 25/03/65 - 1.497 dias; 01/04/65 a 30/08/69 - 1.613 dias de serviços prestados à iniciativa privada. 01/09/69 a 07/11/74 - 1.272 dias de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias. Já deduzidas 622 faltas; sendo 07 em 1970; 18 em 1971; 44 em 1972; 242 em 1973 e 311 em 1974. 17/10/77 a 28/02/78 - 134 dias de serviços prestados à Secretaria de Estado da Polícia Militar. Já deduzida 01 falta ocorrida em 19/01/78.	Aprendiz. Aux. Escrit. Médico Médico.	ART. 103 V. da Lei n° 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE. ART. 103 I. da Lei n° 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE. ART. 103 I. da Lei n° 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

MÔNICA R. F. VASCONCELLOS
Diretora da DLN/DP

R.D.D. n° 50/98

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, inciso II, alínea "ã", da Portaria n° 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. n° 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP./PROC.	NOME	SLAPE	CARGO/ UFF	ADM. SPR/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
060202/98-71	IZENE DA ROCHA LIMA	304852-6	Aux. Enfermagem	11/08/81	16/08/71 a 28/06/72 - 318 dias; 19/07/72 a 20/11/72 - 125 dias; 05/12/75 a 05/05/76 - 152 dias; 12/01/77 a 10/08/81 - 1.672 dias de serviços prestados à iniciativa privada.	Servante Servante Servante Servante	ART. 103 V, da Lei n° 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

MÔNICA R. F. VASCONCELLOS
Diretora da DLN/DP



SEÇÃO III

Parte I:

DECISÃO Nº 17/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010049/98-12,

D E C I D E anular a consulta realizada para escolha do Chefe e Sub-Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica, um dos elementos básicos da Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico, nos termos do parecer da Câmara de Legislação e Normas, anexo da presente decisão.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício



(anexo da Decisão nº 17/98 do CUV)

Processo nº 23069.010049/98-12

EMENTA: Recurso ao Parecer do Colegiado da Escola de Engenharia, que anula a decisão da Comissão Eleitoral Local, referente à Consulta para Chefe e Sub-Chefe de Departamento de Engenharia Mecânica.

PARECER

A Câmara de Legislação e Normas manifesta-se pelo conhecimento e provimento do recurso, deportando-se, para tal fim, à ata da Comissão Eleitoral constante às fls. 62 dos autos, onde se registram notórias irregularidades do processo eleitoral que o invalidam.

Sala das Câmaras Especializadas, 16 de março de 1998.

JORGE DA SILVA PAULA GUIMARÃES
Relator



Parte 2:

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

No uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria n.º 8564, de 05.10.81, e tendo em vista a avaliação de desempenho procedida pelos Departamentos abaixo especificados, a CPPD deliberou conceder a progressão horizontal de que trata o inciso I do Decreto n.º 94664 aos Professores a seguir relacionados:

Do nível 1 para 2 da classe de Professor Auxiliar:

Processo nº 23069.030013/98-10
Departamento: MND
Interessado: MARIA THEREZA BAPTISTA WADY
Data de concessão 18.01.98

Processo nº 23069.030136/98-60
Departamento: MNC
Interessado: LUIS OTAVIO CARDOSO MOCARZEL
Data de concessão 18.01.98

Do nível 2 para 3 da classe de Professor Auxiliar:

Processo nº 23069.040278/98-81
Departamento: GCO
Interessado: ALEXANDRE FARBIARZ
Data de concessão 02.02.98


Do nível 3 para 4 da classe de Professor Auxiliar:

Processo nº 23069.30014/98-82
Departamento: MND
Interessado: SILVIA MARIA CUSTODIO DAS DORES
Data de concessão 06.01.98

Processo nº 23069.020036/98-99
Departamento: SSC
Interessado: NELSON CRESPO PINTO PIMENTEL
Data de concessão 16.01.98

Processo nº 23069.40279/98-43
Departamento: GCO
Interessado: ILDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Data de concessão 08.01.98

ANNA RICORDI BAZIN
Presidente da CPPD



(continuação...)

Do nível 1 para 2 da classe de Professor Assistente :

Processo n 23069.040004/98-55

Departamento: GCO

Interessado: IRENE CRISTINA GURGEL DO AMARAL

Data de concessão: 20.12.97

Processo n 23069.031607/97-49

Departamento: MEM

Interessado: ENEAS RANGEL TEIXEIRA

Data de concessão: 24.01.97

Processo n 23069.042518/97-82

Departamento: GEF

Interessado: ANA BEATRIZ LATORRE DE FARIA PINHEIRO

Data de concessão: 10.11.97

Processo n 23069.042587/97-03

Departamento: GAN

Interessado: JORGE PETRUCIO VIANA

Data de concessão: 06.11.97

Processo n 23069.021053/97-62

Departamento: SPP

Interessado: JORGE LUIZ SOARES ANDRADE

Data de concessão: 10.11.97

Processo n 23069.030040/98-92

Departamento: MMO

Interessado: SANDRA IARA LOPES SEIXAS

Data de concessão: 15.12.97

Processo n 23069.031953/97-08

Departamento: MFE

Interessado: BEATRIZ GUITTON RENAUD BAPTISTA DE OLIVEIRA

Data de concessão: 26.12.97

Processo nº 23069.031607/98-49

Departamento: MEM

Interessado: ENÉAS RANGEL TEIXEIRA

Data de concessão 24.01.97

Processo nº 23069.042584/98-15

Departamento: GPQ

Interessado: EGÍDIO ROMARIO CARDOSO

Data de concessão 22.02.97

Processo nº 23069.30251/98-06

Departamento: MFE

Interessado: VERA MARIA SABÓIA

Data de concessão 16.11.97

ANNA RICORDI BAZIN
Presidente da CPPD



(continuação...)

Do nível 2 para 3 da classe de Professor Assistente :

Processo n 23069.010008/98-27

Departamento: TEM

Interessado: FABIANA RODRIGUES LETA

Data de concessão: 06.01.98

Processo n 23069.021051/97-37

Departamento: SPP

Interessado: RONALD EUCARIO VILLELA

Data de concessão: 16.09.97

Processo n 23069.021053/97-62

Departamento: SPP

Interessado: JORGE LUIZ SOARES ANDRADE

Data de concessão: 10.11.97

Processo n 23069.040944/97-08

Departamento: GDO

Interessado: VERA LUCIA ALVES BREGLIA

Data de concessão: 20.05.97

Processo n 23069.011340/97-28

Departamento: TMI

Interessado: CLAUDIO ROCHA LOPES

Data de concessão: 15.12.97

Processo nº 23069.040362/98-95

Departamento: GMA

Interessado: RONALD PIERRE ALAIN PETIN

Data de concessão 01.03.97

Processo nº 23069.030094/98-11

Departamento: MPT

Interessado: HELOISA WERNECK DE MACHADO

Data de concessão 05.01.98

ANNA RICORDI BAZIN

Presidente da CPPD

Do nível 3 para 4 da classe de Professor Assistente :

Processo n 23069.030015/98-45

Departamento: MND

Interessado: ESTHER DE QUEIROZ COSTA

Data de concessão: 30.01.98

Processo n 23069.040162/98-04

Departamento: GGE

Interessado: HELIO DE ARAUJO EVANGELISTA

Data de concessão: 10.01.98

(continuação...)

Processo n 23069.040161/98-33

Departamento: GGE

Interessado: MARCIO DE OLIVEIRA

Data de concessão: 13.01.98

Processo n 23069.040160/98-71

Departamento: GGE

Interessado: MONICA COX DE BRITTO PEREIRA

Data de concessão: 21.01.98

Processo n 23069.040159/98-91

Departamento: GGE

Interessado: JORGE LUIZ BARBOSA

Data de concessão: 24.01.98

Processo n 23069.030093/98-59

Departamento: MPT

Interessado: REGINA HELENA SARAMAGO PERALTA

Data de concessão: 29.01.98

Processo n 23069.030092/98-96

Departamento: MCG

Interessado: RUI ANTONIO FERREIRA

Data de concessão: 19.12.97

Processo nº 23069.20090/98-34

Departamento: SSE

Interessado: MARCIA MARIA DE JESUS PESSANHA

Data de concessão: 07.01.98

Processo n 23069.020092/98-60

Departamento: SSE

Interessado: UBIRATAN ROCHA

Data de concessão: 10.01.98

Processo n 23069.040183/98-76

Departamento: GBG

Interessado: EDSON PEREIRA DA SILVA

Data de concessão: 10.01.98

Processo n 23069.011341/97-91

Departamento: TMI

Interessado: PEDRO GUTEMBERG QUARIGUASI NETTO

Data de concessão: 02.01.98

Processo n 23069.011342/97-53

Departamento: TMI

Interessado: GENESIO MOREIRA DA CRUZ

Data de concessão: 16.01.98

Processo n 23069.011343/97-16

Departamento: TMI

Interessado: FLAVIO MOORE

Data de concessão: 08.01.98



(continuação...)

Processo n 23069.031970/97-19
Departamento: MNS
Interessado: CRISTINA PINHEIRO MENDONÇA
Data de concessão: 10.10.97

Processo nº 23069.040041/98-81
Departamento: GMA
Interessado: REGINA LUCIA QUINTANILHA DE LIMA
Data de concessão 07.01.98

Processo nº 23069.040122/98-81
Departamento: GAN
Interessado: SOLIMA GOMES PIMENTEL
Data de concessão 10.01.98

Processo nº 23069.40123/98-44
Departamento: GAN
Interessado: MILENE MARIA DRUMON PIMENTA
Data de concessão 08.01.98

ANNA RICORDI BAZIN
Presidente da CPPD

Do nível 1 para 2 da classe de Professor Adjunto:

Processo n 23069.042414/97-87
Departamento: GLC
Interessado: VERA MARIA DE QUEIROZ COSTA
Data de concessão: 19.07.97

Processo n 23069.042656/97-16
Departamento: GQA
Interessado: ANA MARIA RANGEL DE FIGUEIREDO TEIXEIRA
Data de concessão: 14.10.97

Processo nº 23069.40125/98-70
Departamento: GAN
Interessado: SERGIO JOSE XAVIER DE MENDONÇA
Data de concessão 07.11.97

Do nível 2 para 3 da classe de Professor Adjunto:

Processo n 23069.031612/97-89
Departamento: MEM
Interessado: ELIZABETH AQUILINO BACCHI
Data de concessão: 24.10.97

Processo n 23069.010034/98-37
Departamento: TEC
Interessado: LUIZ CARLOS MENDES
Data de concessão: 23.09.97

(continuação...)

Processo n° 23069.042468/97-14

Departamento: GSI

Interessado: CLAUZE RONALD DE ABREU

Data de concessão: 12.11.97

Processo n° 23069.040104/98-08

Departamento: GSI

Interessado: FLAVIO LEMOS DE SOUZA

Data de concessão 24.03.97

Processo n° 23069.40327/98-94

Departamento: GMA

Interessado: ROBERTO TOSCANO COUTO

Data de concessão 22.03.98

Processo n° 23069.042758/98-96

Departamento: GLE

Interessado: MARIA ELIZABETH CHAVES DE MELLO

Data de concessão 22.12.97

Processo n° 23069.30242/98-15

Departamento: MPT

Interessado: PHORPHIRIO JOSE SOARES FILHO

Data de concessão 22.11.97

Do nível 3 para 4 da classe de Professor Adjunto :

Processo n° 23069.031612/97-89

Departamento: MEM

Interessado: ELIZABETH AQUILINO BACCHI

Data de concessão: 24.10.97

Processo n° 23069.042468/97-14

Departamento: GSI

Interessado: CLAUZE RONALD DE ABREU

Data de concessão: 12.11.97

Processo n° 23069.010035/98-08

Departamento: TAR

Interessado: LUIZ RENATO ANDRADE BITTENCOURT SILVA

Data de concessão: 19.11.97

Processo n° 23069.40040/98-19

Departamento: GMA

Interessado: SUELY DRUCK

Data de concessão 27.01.98

Processo n° 23069.40043/98-15

Departamento: GMA

Interessado: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA PEREIRA

Data de concessão 27.01.98

Processo n° 23069.40087/98-82

Departamento: GBG

Interessado: VALERIA LANEUVILLE TEIXEIRA

Data de concessão 06.01.98



(continuação...)

Processo nº 23069.40109/98-13

Departamento: GSI

Interessado: PAULO ROBERTO MATTOS

Data de concessão 01.08.97

Processo nº 23069.40124/98-15

Departamento: GAN

Interessado: RICARDO ELEODORO FUENTES APOLAYA

Data de concessão 17.01.98

Processo nº 23069.40042/98-44

Departamento: GMA

Interessado: SEBASTIÃO MARCOS ANTUNES FIRMO

Data de concessão 27.01.98

Processo nº 23069.10134/98-81

Departamento: TEC

Interessado: CLAUDIA HENRIQUES GENTIL

Data de concessão 19.12.97

ANNA RICORDI BAZIN
Presidente da CPPD

—◆—
Do nível 1 para 2 da classe " D ":

Processo n 23069.070672/97-81

Departamento: CANP

Interessado: CLAUDETE MARTINS DASILVA

Data de concessão: 02.01.98

—◆—
Do nível 1 para 2 da classe " E ":

Processo n 23069.020111/97-28

Departamento: COPE

Interessado: VALERIA DO CARMO RAMOS

Data de concessão: 01.01.98

ANNA RICORDI BAZIN
Presidente da CPPD

—◆—

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

No uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria n.º 8564, de 05.10.81, e tendo em vista a avaliação de desempenho procedida pelos Departamentos abaixo especificados, a CPPD deliberou conceder a progressão vertical de que trata o inciso II do artigo 16 do Decreto 94664, de 23.07.87 aos Professores a seguir relacionados:

Do nível 2 da classe de Professor Auxiliar para o nível 1 da classe de Professor Assistente:

Processo nº 23069 030056/98-22
Departamento: MPT
Interessado: ANA LUISA FIGUEIRA GOUVEA
Data de concessão: 12.01.98

Processo nº 23069 030025/98-07
Departamento: MMO
Interessado: RENATO LUIZ SILVEIRA
Data de concessão: 07.01.98

Processo nº 23069.30240/98-81
Departamento: MMO
Interessado: HELIO ALVES
Data de concessão 02.03.98



Do nível 3 da classe de Professor Auxiliar para o nível 1 da classe de Professor Assistente:

Processo nº 23069 032026/97-51
Departamento: MEM
Interessado: CRISTINA LAVOYER ESCUDEIRO
Data de concessão: 05.01.98

Processo nº 2306920129/98-78
Departamento: SSN
Interessado: ANA MARIA VENTURA DAS CHAGAS PEREIRA
Data de concessão: 17.02.98



(continuação...)

Do nível 4 da classe de Professor Auxiliar para o nível 1 da classe de Professor Assistente.

Processo nº 23069 0400257/98-25
Departamento: GQI
Interessado: JOSIAS REIS SOARES
Data de concessão: 29.12.97

Processo nº 23069 030016/98-16
Departamento: MND
Interessado: VILMA BLONDET DE AZEREDO
Data de concessão: 29.12.97

Processo nº 23069 030155/98-12
Departamento: MMC
Interessado: EDUARDO NANI SILVA
Data de concessão: 03.02.98

Do nível 1 da classe de Professor Assistente para o nível 1 da classe de Professor Adjunto:

Processo nº 23069 40263/98-11
Departamento: GMP
Interessado: JORGE JOAQUIM DELGADO GOMEZ
Data de concessão: 05.02.98

Do nível 2 da classe de Professor Assistente para o nível 1 da classe de Professor Adjunto:

Processo nº 23069 40488/98-23
Departamento: GLE
Interessado: SOLANGE COELHO VEREZA
Data de concessão: 11.03.98

Do nível 3 da classe de Professor Assistente para o nível 1 da classe de Professor Adjunto:

Processo nº 23069 030024/98-36
Departamento: MIP
Interessado: CLAUDIA LAMARCA VITRAL
Data de concessão: 07.01.98

Processo nº 23069 010139/98-03
Departamento: TEM
Interessado: FABIANA RODRIGUES LETA
Data de concessão: 06.03.98



(continuação...)

Processo nº 23069 040146/98-40
Departamento: GLE
Interessado: ANDRE LUIZ GONÇALVES TROUCHE
Data de concessão: 21.01.98

Processo nº 23069 40415/98-50
Departamento: GSI
Interessado: MARCIA OLIVEIRA MORAES
Data de concessão: 03.03.98

◆

Do nível 4 da classe de Professor Assistente para o nível 1 da classe de Professor Adjunto:

Processo nº 23069 020081/98-43
Departamento: SFP
Interessado: WALDECK CARNEIRO DA SILVA
Data de concessão: 04.02.98

Processo nº 23069.021063/97-16
Departamento: SEN
Interessado: CELIA DE ANDRADE LESSA KERSTNETZKY
Data de concessão: 11.11.97

Processo nº 23069 31838/97-61
Departamento: MBO
Interessado: ANA MARIA SOMAGLIA ALBINO
Data de concessão: 13.11.97

Processo nº 23069.040286/98-17
Departamento: GGO
Interessado: JORGE JESUS CUNHA PALMA
Data de concessão: 10.02.98

Processo nº 23069.040495/98-99
Departamento: GGE
Interessado: HELIO DE ARAUJO EVANGELISTA
Data de concessão: 11.03.98

ANNA RICORDI BAZIN
Presidente da CPPD

◆

(continuação...)

Do nível 4 da classe " D " para o nível 1 da classe " E "

Processo nº 23069.070637/97-80
Departamento: CANP
Interessado: FRANCISCO DE ASSIS DALBONI CUNHA
Data de concessão: 29.12.97

ANNA RICORDI BAZIN
Presidente da CPPD

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

A CPPD deliberou conceder aos Professores abaixo relacionados a remuneração correspondente a titulação especificada de acordo com o disposto no artigo 1 da Lei n 8243, de 14.10.91

Processo nº 23069.030020/98-85
Interessado : ANGELA SANTOS FERREIRA - MMC
Titulação: Doutorado
Data de concessão:06.01.98

Processo nº 23069.030024/98-36
Interessado : CLAUDIA LAMARCA VITRAL - MIP
Titulação: Doutorado
Data de concessão:07.01.98

Processo nº 23069.010139/98-03
Interessado : FABIANA RODRIGUES LETA - TEM
Titulação: Doutorado
Data de concessão:06.03.98

Processo nº 23069.010016/98-55
Interessado : SUL BRASIL PINTO RODRIGUES - TCA
Titulação: Doutorado
Data de concessão:23.12.97

Processo nº 23069.020081/98-43
Interessado : WALDECK CARNEIRO DA SILVA - SFP
Titulação: Doutorado
Data de concessão:04.02.98

Processo nº 23069.030057/98-95
Interessado : ALDIRA SAMANTHA GARRIDO TEIXEIRA - MEP
Titulação: Mestrado
Data de concessão:12.01.98

Processo nº 23069.030056/98-22
Interessado : ANA LUISA FIGUEIRA GOUVEA - SFP
Titulação: Mestrado
Data de concessão 12.01.98

(continuação...)

Processo nº 23069.030155/98-12

Interessado : EDUARDO NANI SILVA - MMC

Titulação: Mestrado

Data de concessão:03.02.98

Processo nº 23069.030229/98-49

Interessado : JAIME JOSE DA ROSA FILHO - MOC

Titulação: Mestrado

Data de concessão:19.02.98

Processo nº 23069.032025/97-99

Interessado : MARIA APARECIDA BRITO CAMPOS PRADO - MEP

Titulação: Mestrado

Data de concessão:22.12.97

Processo nº 23069.040106/98-25

Interessado : MARIA LUCIA PONTUAL BRAGA - GSO

Titulação: Mestrado

Data de concessão:12.01.98

Processo nº 23069.030025/98-07

Interessado : RENATO LUIZ SILVEIRA - MMO

Titulação: Mestrado

Data de concessão:07.01.98

Processo nº 23069.030125/98-43

Interessado : DENIZE MANDARINO - MOC

Titulação: Mestrado

Data de concessão:27.01.98

Processo nº 23069.011339/97-49

Interessado : JOÃO CARLOS DE MELLO BARBOSA - TMI

Titulação: Especialização

Data de concessão:15.12.97

Processo nº 23069.20129/98-78

Interessado : ANA MARIA VENTURA DAS CHAGAS PEREIRA - SSN

Titulação: Mestrado

Data de concessão:17.02.98

Processo nº 23069.40146/98-40

Interessado : ANDRE LUIZ GONÇALVES TROUCHE - GLE

Titulação: Doutorado

Data de concessão:21.01.98

Processo nº 23069.40268/98-11

Interessado : JORGE JOAQUIM DELGADO GOMEZ - GMA

Titulação: Doutorado

Data de concessão:05.02.98

Processo nº 23069.040286/98-17

Interessado : JORGE DE JESUS CUNHA PALMA - GGO

Titulação: Doutorado

Data de concessão:10.02.98



(continuação...)

Processo nº 23069.40371/98-86

Interessado : JOÃO BAPTISTA DE ABREU JUNIOR - GCO

Titulação: Mestrado

Data de concessão:19.02.98

Processo nº 23069.070663/97-90

Interessado : FRANCISCO DE ASSIS DALBONI CUNHA - CANP

Titulação: Especialização

Data de concessão:03.12.97

Processo nº 23069.042564/97-08

Interessado : ANDRE LUIZ VIEIRA DE CAMPOS - EGII

Titulação: Doutorado

Data de concessão:18.02.98

Processo nº 23069.040415/98-50

Interessado : MARCIA OLIVEIRA MORAES - GSI

Titulação: Doutorado

Data de concessão:03.03.98

Processo nº 23069.30240/98-81

Interessado : HELIO ALVES - MMO

Titulação: Mestrado

Data de concessão:02.03.98

Processo nº 23069.10073/98-99

Interessado : HERMANO JOSE OLIVEIRA CAVALCANTI - TEC

Titulação: Mestrado

Data de concessão:13.02.98 -

Processo nº 23069.40067/98-75

Interessado : RITA DE CASSIA DE ALMEIDA - GMC

Titulação: Mestrado

Data de concessão:12.01.98

Processo nº 23069.20126/98-80

Interessado : THEREZINHA SOUTO DE PAIVA - SDV

Titulação: Especialização

Data de concessão:14.02.98

Processo nº 23069.40488/98-23

Interessado : SOLANGE COELHO VEREZA - GLE

Titulação: Doutorado

Data de concessão:11.03.98

Processo nº 23069.40495/98-99

Interessado : HELIO DE ARAUJO EVANGELISTA - GGE

Titulação: Doutorado

Data de concessão:11.03.98

Processo nº 23069.040387/98-16

Interessado : CESAR AUGUSTO ORNELLAS - EGH

Titulação: Mestrado

Data de concessão:20.02.98

SEÇÃO IV

ANEXOS

INDICAÇÃO Nº 07/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

Aprova a seguinte Indicação proposta pela Conselheira LAURA CAVALCANTE PADILHA:

“O Conselho Universitário indica que os seus membros assumam o compromisso ético de respeitarem os resultados da consulta à comunidade, para escolha de Reitor e Vice-Reitor, até a sua promulgação e posse dos eleitos visando inibir a realização de atos ou manobras incompatíveis com os princípios norteadores da convivência democrática”.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício



INDICAÇÃO Nº 08/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

Aprova a seguinte Indicação proposta pela Conselheira LAURA CAVALCANTE PADILHA:

“O Conselho Universitário indica à Comissão Eleitoral, criada para gerenciar o processo de consulta à comunidade para escolha de Reitor e Vice-Reitor, que seja solicitado aos candidatos a tais cargos que assumam por escrito o compromisso ético de respeitarem os resultados, até a sua promulgação e posse dos eleitos, de acordo com os termos da Indicação nº 07/98”.

Sala das Sessões, 25 de março de 1998.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício



RESOLUÇÃO Nº 45/98

EMENTA : Aprova o Regimento Específico do Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Geografia - Área de Concentração em Ordenamento Territorial e Ambiental.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040390/98-21,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução nº 173/97, deste Conselho, o Regulamento Específico do Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Geografia - Área de concentração em Ordenamento Territorial e Ambiental, nos termos anexo a esta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de março de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



Regimento do Curso de Pós-Graduação em Geografia do Departamento de Geografia da Universidade Federal Fluminense

PARTE I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO I - DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

CAPÍTULO 1 - DA MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - A Universidade Federal Fluminense ministrará o Curso de Pós-Graduação em Geografia, doravante denominado CPGEO-UFF, oferecido pelo Departamento de Geografia do Instituto de Geociências desta Universidade, regendo-se as suas normas pelo que se segue.

Art. 2º - Será ministrado no CPGEO-UFF um curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de Mestrado.

Parágrafo único - O CPGEO-UFF, em nível de Mestrado está afeito à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 3º - O CPGEO-UFF tem como objetivos principais a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando o exercício de atividades de pesquisa e do magistério superior, dentro de uma visão inter e transdisciplinar, no campo da ciência.

Parágrafo único - O CPGEO-UFF reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelos regulamentos da UFF que regulam a matéria, principalmente o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, consubstanciado na Resolução nº 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa e por este Regimento.

CAPÍTULO 2 - DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

Art. 4º - Constituem aspectos do CPGEO-UFF, comuns aos cursos "stricto sensu" da Universidade Federal Fluminense:

- a) estrutura curricular flexível em termos de conteúdos, disciplinas e atividades acadêmicas;
- b) sistema de créditos;
- c) matrícula mediante seleção ou transferência;
- d) inscrição em disciplinas ou atividades acadêmicas, sob orientação docente;
- e) avaliação do aproveitamento escolar
- f) exigência de trabalho final;
- g) qualificação do corpo docente nos termos do art. 32;
- h) existência de professor orientador;
- i) direção colegiada.

TÍTULO II - DA INSTITUCIONALIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CPGEO - UFF

Art. 5º - Incumbirá ao Departamento de Geografia da Universidade Federal Fluminense institucionalizar o CPGEO-UFF no âmbito da UFF, cabendo, ainda, a esta Universidade a institucionalização externa do CPGEO-UFF até sua recomendação pelo Conselho Federal de Educação.

Parágrafo único - O CPGEO-UFF funcionará no Departamento de Geografia, no Instituto de Geociências da Universidade Federal Fluminense, onde estará sediada a Coordenação, Secretaria e Coordenação Acadêmica do Curso.

Art. 6º - O início do funcionamento do CPGEO-UFF criado pelo Conselho Universitário estará condicionado à prévia recomendação deste curso pela CAPES, conforme prevê o art. 12 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa.



(continuação...)

TÍTULO III - DA ADMISSÃO AO CPGEO - UFF CAPÍTULO 1 - DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

Art. 7º - O curso do CPGEO-UFF é destinado aos portadores de diploma de curso superior em Geografia ou áreas afins.

Parágrafo único - As inscrições ao Curso de Pós-Graduação em Geografia deverão ser postuladas na secretaria do CPGEO-UFF em época e condições a serem previamente fixadas, através de Edital.

Art. 8º - As exigências mínimas a serem satisfeitas por candidato à admissão em curso de pós-graduação da Universidade Federal Fluminense são:

- a) ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- b) apresentar a documentação exigida por edital;
- c) estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital;
- d) demonstrar conhecer 01 (uma) língua estrangeira.
- e) cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 9º - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado com outras instituições nacionais ou estrangeiras, a admissão de candidatos obedecerá ao termo do mesmo, respeitadas as disposições deste Regulamento.

Art. 10º - O número de alunos a serem admitidos para o curso do CPGEO-UFF será determinado pelo Colegiado do CPGEO-UFF, com base nas disponibilidades de recursos humanos e materiais de atendimento ao Programa.

Parágrafo único - A distribuição de bolsas de estudos será efetuada mediante critérios a serem fixados pelo Colegiado do CPGEO-UFF, respeitando as normas das instituições a que pertençam.

CAPÍTULO 2 - DA SELEÇÃO

Art. 11 - A seleção de candidatos ao CPGEO-UFF será coordenada pelo Centro de Estudos Gerais, obedecido o disposto no art. 17 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

§1º - A seleção dos candidatos ao CPGEO-UFF ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos pelos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.

§2º - O CPGEO-UFF, em nível de Mestrado, elaborará seu próprio edital de seleção, obedecendo este Regulamento Interno e contendo, no mínimo:

- a) número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- b) qualificações específicas do candidato;
- c) datas e horários das provas;
- d) conteúdo programático exigido.

§3º - O edital de seleção do CPGEO-UFF, deverá ser encaminhado ao Centro de Estudos Gerais, que o deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para homologação e publicação em Boletim de Serviço, obedecida a alínea "h" do art. 22 e "f" do art. 26.

Art. 12 - A seleção far-se-á segundo critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

§1º - Para a seleção dos candidatos inscritos será constituída e homologada pelo Colegiado uma Comissão de Seleção com docentes do quadro permanente do CPGEO-UFF.

§2º - Caberá à Comissão de Seleção, definida no § 1º deste artigo, selecionar os candidatos inscritos através das seguintes etapas:

- a) checar se a documentação, apresentada pelos candidatos, está de acordo com o edital de seleção e com o estabelecido neste Regulamento;
- b) elaborar e realizar uma prova de seleção eliminatória, atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez);



- c) realizar um exame de um idioma estrangeiro moderno a ser escolhido dentre o inglês, francês, espanhol e italiano, para os candidatos aprovados na prova de seleção com notas superiores a 6(scis);
d) realizar um Exame de Português para os candidatos estrangeiros.

§3º- A critério da Comissão de Seleção, o exame de idioma - estrangeiro ou português - poderá ser dispensado, desde que o candidato apresente comprovação de proficiência lingüística.

§4º- Os alunos não aprovados no exame de idioma deverão apresentar comprovante de aprovação em cursos reconhecidos em uma das línguas estrangeiras citadas na alínea "c" do § 2º deste artigo, antes da defesa da dissertação.

§5º- A Comissão de Seleção é soberana para definir a relação dos candidatos aprovados, não cabendo recurso.

CAPÍTULO 3 - DA MATRÍCULA

Art. 13 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado no sistema de seleção dentro do número de vagas explicitado no edital específico ou ter obtido transferência de outro curso "*stricto sensu*" credenciado, nos termos do art. 35 deste Regimento.

Art. 14 - Uma vez concluída a seleção, o Coordenador do CPGEO-UFF procederá a inclusão dos aprovados no NPD/SIAD, o qual gerará o número de matrícula de cada aluno.

Parágrafo único - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador do CPGEO-UFF deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a Ata de Seleção, com o nome dos candidatos aprovados e a sua documentação, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

CAPÍTULO 4 - DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 15 - A cada semestre letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas junto à Coordenação do CPGEO-UFF, sob orientação do Coordenador do CPGEO-UFF, dentro do período estabelecido pelos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.

§1º- A escolha das disciplinas eletivas e optativas, a serem cursadas pelo aluno, será feita pelo candidato, por ocasião da matrícula, com a autorização expressa de seu orientador em formulário próprio.

§2º- É facultado ao aluno cursar disciplinas eletivas e optativas de outros cursos de pós-graduação "*stricto sensu*" da UFF e de outras instituições de Ensino Superior credenciados.

§3º- Os créditos obtidos conforme o §2º deste art., não poderão exceder 1/3 (um terço) do total de créditos do CPGEO-UFF, para efeito do cumprimento das exigências para a obtenção do grau de mestre, conforme previsto no §1º do art. 29 e nos termos do art. 39.

Art. 16 - Poderá ser concedida inscrição em até 2 (duas) disciplinas isoladas por período, a interessados que tenham concluído o curso de graduação, inclusive no que se refere ao aproveitamento futuro desses créditos no caso do interessado vir a se matricular no curso.

CAPÍTULO 5 - DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 17 - O aluno que não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, estará em Trancamento Automático naquele período.

Art. 18 - O aluno poderá requerer ao Coordenador do CPGEO-UFF, dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, Trancamento Solicitado, desde que o pedido seja devidamente autorizado por seu orientador e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 19 - O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer em Trancamento, Automático ou Solicitado, é de 02 (dois) períodos, consecutivos ou não.

§1º- Durante o Trancamento, Automático ou Solicitado, o aluno não terá direito a bolsa de estudo

§2º- Os alunos que estiverem em Trancamento Solicitado, que tenham concluído os créditos disciplinares e se encontrem em fase de dissertação, poderão retornar às atividades discentes imediatamente.

§3º- Os alunos que estiverem em Trancamento Automático ou Solicitado, em fase de obtenção de créditos, poderão retornar às atividades docentes uma vez feita a matrícula no período previsto nos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.

Art. 20 - O aluno terá sua matrícula cancelada e será desligado do curso:

- a) quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, não contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) quando reprovado por 2 (duas) vezes em disciplina ou atividade;
- c) quando não proceder, pela 3ª (terceira) vez consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e /ou atividade acadêmica;
- d) se tiver, ao final da conclusão dos créditos exigidos para o mestrado, CR inferior a 7 (sete);
- e) se tiver nota igual ou inferior a 6 (seis) em pelo menos duas disciplinas;
- f) se não completar o número de créditos mínimos exigidos no máximo em 24 (vinte e quatro) meses; e
- g) quando não cumprir as exigências estabelecidas neste Regimento.

PARTE II - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

TÍTULO I - DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I - Do Colegiado de Curso

Art. 21 - O CPGEO-UFF terá um Colegiado constituído pelos seguintes membros:

- a) o Coordenador do CPGEO-UFF;
- b) o Sub-Coordenador do CPGEO-UFF;
- c) os professores do quadro permanente do CPGEO-UFF, definindo-se como tal, os docentes responsáveis por disciplinas do próprio CPGEO-UFF, lotados no Departamento de Geografia;
- d) representantes do corpo discente na proporção de 1/5 (um quinto) do total dos demais representantes.

Parágrafo único - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do curso do CPGEO-UFF, observadas as normas estipuladas em resolução específica.

Art. 22 - Caberá ao Colegiado do CPGEO-UFF:

- a) propor o Regimento Interno do CPGEO-UFF e suas alterações;
- b) propor o currículo do curso e suas alterações;
- c) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do curso;
- d) aprovar a programação periódica;
- e) propor datas e eventos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), para que esta compatibilize junto à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos (PROAC/DAE) os Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas a serem propostas para apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP);
- f) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do CPGEO pela UFF, ou por agências financiadoras externas nos termos da alínea "e" do art.26;
- g) propor convênios para serem apreciados nas instâncias devidas;
- h) aprovar a proposta de edital com vista à admissão no Curso, elaborado pela Coordenação do CPGEO-UFF, visando o que prescrevem os art. 7º, 11 e alínea "f" do art. 26;
- i) decidir sobre o aproveitamento de estudos, observado o disposto no art. 36;
- j) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos terminais;

- k) aprovar as indicações feitas pela Coordenação do CPGEO-UFF, nos termos do art. 26 deste Regimento, bem como o parecer exarado pela Comissão referida no artigo;
- l) decidir sobre a prorrogação de prazo de integralização do curso, obedecidos os art. 29 e 40.
- m) aprovar parecer fundamentado da comissão presidida pelo professor orientador, a respeito de projeto de trabalho final;
- n) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão, conforme estabelecem, respectivamente, os art. 48 e 12;
- o) enviar anualmente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a relação dos discentes prioritários para a concessão de bolsas de estudo, dentro dos critérios e prazos estabelecidos;
- p) julgar as decisões do Coordenador do CPGEO-UFF, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;
- q) propor a lista triplice para indicação do Coordenador e do Sub-Coordenador do CPGEO-UFF, após consulta eleitoral;
- r) definir e aprovar a Comissão de Seleção para o curso do CPGEO-UFF, prevista no § 1º art. 12;
- s) aprovar pedidos de trancamento de matrícula encaminhados, de comum acordo, pelo aluno e seu orientador;
- e
- t) estabelecer critérios para a concessão e o corte de bolsas de estudo administradas dentro do âmbito do Programa.

Parágrafo único - As alíneas "a", "b", "c", "d", "f", "g" e "q" somente poderão ser encaminhadas após aprovação pela Plenária do Departamento de Geografia.

Art. 23 - As Reuniões Ordinárias do Colegiado terão periodicidade mensal, em datas a serem indicadas pelo Coordenador do CPGEO-UFF na primeira reunião anual do Colegiado;

Parágrafo único - As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador do CPGEO-UFF, ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II - Da Coordenação de Curso

Art. 24 - O CPGEO-UFF será administrado por uma Coordenação de Curso, instância executiva das decisões emanadas do Colegiado do Curso, ouvida a Plenária do Departamento de Geografia.

Art. 25 - A Coordenação do CPGEO-UFF será exercida por um Coordenador e um Sub-Coordenador, pertencentes ao quadro permanente desta Universidade e com a titulação de Doutor ou Livre-Docente, ambos com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, os quais serão eleitos pela Plenária do Departamento de Geografia, na forma definida pelas normas vigentes, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro de Estudos Gerais, de acordo com artigo 43 do Regimento Geral da UFF.

Art. 26 - Caberá ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do CPGEO-UFF;
- b) coordenar as atividades didáticas do CPGEO-UFF;
- c) dirigir as atividades administrativas da Coordenação do CPGEO-UFF;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à aprovação do Colegiado, conforme previsto na alínea d) do art. 22;
- e) propor os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras externas, submetendo-os ao Colegiado do CPGEO-UFF;
- f) elaborar o edital relativo ao sistema de admissão a fim de encaminhá-lo ao Colegiado;
- g) indicar ao Colegiado do CPGEO-UFF os docentes que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- h) indicar ao Colegiado do Curso os docentes que integrarão a Comissão a que se refere o § 2º do inciso 3º, do art. 3º da Resolução 97/96 do CEP
- i) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- j) decidir "ad referendum" do Colegiado assuntos urgentes da competência do Colegiado do CPGEO-UFF;
- k) encaminhar relatórios semestrais para a avaliação e validação da Plenária do Departamento de Geografia, ouvido o Colegiado, além da PROPP;

(continuação...)

- l) encaminhar a programação de cada semestre letivo para avaliação e validação da Plenária do Departamento de Geografia; e
 m) participar regularmente com informes da Plenária do Departamento de Geografia

Art. 27 - O Sub-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§1º- Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade do seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do CPGEO-UFF e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para indicação de Coordenador de Curso, conforme as normas previstas no art. 25 deste Regimento, sob pena do CPGEO-UFF ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa, conforme previsto no §1º do art. 34 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

§2º- Nas faltas e impedimentos do Coordenador e Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Curso o Decano do Colegiado do Curso.

§3º- O Decano, ao assumir a Coordenação do CPGEO-UFF, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para indicação de Coordenador de Curso, conforme as normas previstas no art. 25 deste Regimento, sob pena do CPGEO-UFF ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa, conforme previsto no §1º do art. 34 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO III - Da Secretaria

Art. 28 - A Coordenação do CPGEO-UFF terá uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor do Centro de Estudos Gerais.

CAPÍTULO 2 - DO CURRÍCULO

Art. 29 - O currículo do CPGEO-UFF será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, devendo explicitar as matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

§1º- O CPGEO-UFF terá uma carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas com duração mínima de 02(dois) e máxima de 06(seis) semestres letivos, conforme prevê o art. 11 da Resolução 173/77 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

§2º- Os requisitos para a obtenção do título de Mestre compreendem uma fase de obtenção de um mínimo de 34 (trinta e quatro) créditos e uma fase de elaboração e defesa do trabalho final.

§3º- O trabalho final do curso do CPGEO-UFF consistirá de uma dissertação de mestrado, conforme previsto no art. 42.

§4º- Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração da dissertação de mestrado, distribuídas conforme a tabela abaixo.

disciplinas	nº de créditos	horas- aula
Obrigatórias	14	390
Eletivas	16	240
Optativas	04	180
Dissertação de Mestrado		390
Total	34	1.200

§5º- Por solicitação justificada do professor orientador do trabalho final, o prazo para a sua apresentação poderá ser prorrogado por 1(um) ou 2 (dois) semestres, além da duração prevista no currículo, mediante decisão do Colegiado.

Art. 30 - O currículo do CPGEO-UFF apresenta um módulo comum, módulos temáticos específicos e um módulo de dissertação de mestrado, conforme o Projeto de Criação, explicitados a seguir:

§1º- O módulo comum é constituído por três disciplinas de carácter obrigatório para as duas subdivisões da área de concentração, duas de natureza teórica, cada uma correspondente a 4 créditos e 60 horas-aula; e um trabalho orientado (Seminário de Mestrado), correspondente a 4 créditos e 180 horas aula.

a) As disciplinas obrigatórias teóricas deverão ser cursadas no primeiro semestre letivo.

b) O Seminário de Mestrado deverá ser cursado após a conclusão de todos os créditos de disciplinas e antes do módulo de dissertação.

§2º- Os módulos temáticos específicos correspondem às duas subdivisões da área de concentração (grandes linhas de pesquisa), conforme definidas no projeto de criação, entendidas enquanto áreas de acumulação científica de docentes e discentes do curso em torno das quais se desenvolvem o ensino, a pesquisa e a extensão, a saber:

- *Ordenamento Territorial*

- *Ordenamento Ambiental.*

a) Cada uma das duas subdivisões da área de concentração (grandes linhas de pesquisa) deverá concentrar no mínimo três docentes do quadro permanente do CPGEO-UFF

b) Cada uma das duas subdivisões da área de concentração (grandes linhas de pesquisa) será composta no mínimo por:

i. 4(quatro) quatro disciplinas eletivas teóricas ou teórico-práticas.

ii. 1 (um) Seminário Livre, de natureza optativa, que será um trabalho orientado, a ser realizado no 2º semestre letivo, com um número reduzido de alunos; e consistirá de um programa de leituras que subsidiem a preparação do projeto de dissertação, culminando com a apresentação dos resultados ao fim do semestre.

c) Poderão ser criadas outras subdivisões da área de concentração (grandes linhas de pesquisa), a critério do colegiado do curso, obedecidas as normas deste Regulamento e as normas vigentes da Universidade Federal Fluminense.

§3º- O módulo de dissertação somente poderá ser cursado após a conclusão de todos os créditos. Este módulo compreende:

a) a elaboração da Dissertação de Mestrado pelo mestrando;

b) a realização de um Seminário de Mestrado;

c) a Defesa da Dissertação de Mestrado.

§4º- O Seminário de Mestrado constitui-se na pré-defesa e representa pré-requisito para a realização da Defesa da Dissertação, conforme regulamentado no art. 46.

CAPÍTULO 3 - DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

Art. 31 - O CPGEO-UFF terá especificada a sua programação periódica anual, aí incluídas as disciplinas com as suas exigências e as demais atividades acadêmicas, devendo tal programação obedecer aos Calendários Escolar e de Atividades Administrativas Acadêmicas aprovados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

CAPÍTULO 4 - DO CORPO DOCENTE

Art. 32 - O corpo docente do CPGEO-UFF será constituído por professores indicados pelo Colegiado do CPGEO-UFF e pela Plenária do Departamento de Geografia, após parecer técnico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que encaminhará a constituição proposta à apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa.

§1º- O credenciamento do corpo docente será solicitado pelo Colegiado do Curso CPGEO-UFF à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, consoante critérios estabelecidos em Instrução Normativa específica, baixada por esta Pró-Reitoria.

§2º- O corpo docente do CPGEO-UFF deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

§3º- Docentes portadores do título de Doutor ou equivalente, lotados no Departamento de Geografia da UFF, pertencerão ao quadro permanente do CPGEO-UFF, conforme previsto no § 1º deste artigo.

§4º- Docentes da UFF portadores do título de Doutor ou equivalente, com lotação diversa do Departamento de Geografia, poderão ser credenciados para o curso do CPGEO-UFF, mediante aprovação do Colegiado, ouvido o Departamento de Geografia e a PROPP e serão considerados professores participantes do CPGEO-UFF.

§5º- Docentes de outras instituições, nacionais e estrangeiras, portadores do título de Doutor ou equivalente, poderão ser credenciados para o curso do CPGEO-UFF, mediante aprovação do Colegiado, ouvido o Departamento de Geografia e a PROPP e serão considerados professores visitantes do CPGEO-UFF.

§6º- Em caráter excepcional, professores portadores do título de Mestre ou que estejam em fase de doutoramento, para co-participação, junto a um docente Doutor, nas atividades didáticas e outras atividades do curso, poderão ser credenciados para o curso do CPGEO-UFF, mediante aprovação plenária do Departamento de Geografia, ouvido Colegiado, ouvido o Departamento de Geografia, e a PROPP, e serão considerados professores associados do CPGEO-UFF, sendo-lhes vedada a orientação de trabalhos finais e a participação em comissões examinadoras de trabalho final.

CAPÍTULO 5 - DO REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I - Do Ingresso

Art. 33 - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado dentro dos prazos dos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas, conforme estabelecem os art. 12, 13 e 35.

Art. 34 - O CPGEO-UFF elaborará o seu Edital Individual de Seleção, o qual deverá obedecer ao disposto no art. 11.

Art. 35 - Será admitida a matrícula de alunos transferidos de outro curso de pós-graduação *stricto sensu*, mediante o atendimento das seguintes exigências mínimas:

a) existência de vagas; e

b) ser aluno proveniente de curso credenciado, com nível de qualificação igual ou superior ao da UFF.

§1º- A transferência será requerida junto à Coordenação do CPGEO-UFF e será apreciada pelo Colegiado do CPGEO-UFF, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§2º- No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao disposto no art. 44 da Resolução 173/97 do CEP e ao art. 39 deste Regimento.

§3º- Caso o número de candidatos à transferência exceda a disponibilidade de vagas, far-se-á uma seleção mediante decisão do Colegiado do CPGEO-UFF, com base no coeficiente de rendimento (C.R) dos candidatos.

§4º- Os alunos transferidos deverão cursar todas as disciplinas obrigatórias.

SEÇÃO II - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 36 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de conceitos e pela comprovação de conhecimento de uma língua estrangeira.

§1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§2º - Os resultados das avaliações, realizadas durante o curso e igualmente para o processo de seleção, serão expressos por conceitos de **A** a **D**, que corresponderão, respectivamente aos graus:

- a) **A** (excelente) - 9,0 a 10,0 (nove a dez)
- b) **B** (bom) - 7 a 8,9 (sete a oito e nove décimos)
- c) **C** (regular) - 6,0 a 6,9 (seis a seis e nove décimos)
- d) **D** (insuficiente) < 6,0 (menor do que seis)

§3º - Serão considerados reprovados os alunos que não conseguirem conceito mínimo igual ou superior a **C** (regular), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

§4º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissolubilidade dos critérios estabelecidos nos § 1º e 3º deste artigo.

§5º - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.

§6º - O aluno só poderá ingressar em trabalho final se a média ponderada de suas notas (coeficiente de rendimento - CR) for igual ou superior a 7 (sete) considerando como pesos o número de créditos das disciplinas.

Art. 37 - A integralização dos estudos, que dependerá da apuração da frequência e da avaliação do aproveitamento escolar, na forma prevista nos art. 36, 39 e 40, será expressa em unidades de créditos.

Art. 38 - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas-aula teóricas, a 30 (trinta) horas-aula práticas ou teórico-práticas e a 45 (quarenta e cinco) horas de trabalho orientado, estágio supervisionado e atividades de laboratório, devidamente registrados, conforme o Regulamento Geral da UFF, p. 16.

Art. 39 - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do CPGEO-UFF, os créditos de outros cursos de pós-graduação "stricto sensu" credenciados, obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do curso, na proporção de até 1/3 (um terço) do total de créditos do curso na UFF, excluídos aqueles referentes às disciplinas obrigatórias e ao trabalho final.

Art. 40 - O aluno deverá integralizar o currículo do curso dentro do prazo máximo de 08 (oito) semestres letivos com duração mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas, conforme a alínea "b" do art. 11 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa, incluídos os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais tem direito, automático ou solicitado, e a apresentação e defesa do trabalho final.

Parágrafo único - O não cumprimento deste artigo incorre no que prevê a letra "a" do art. 20 deste Regimento, com fins de cancelamento de matrícula.

CAPÍTULO 6 - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS**SEÇÃO I - Das Exigências**

Art. 41 - São exigências para a obtenção de título:

- a) apresentação e aprovação do trabalho final;
- b) integralização curricular do curso

Parágrafo único - A integralização curricular sem apresentação e aprovação do trabalho final não implicará direito ao título de Especialista.

SEÇÃO II - Do Trabalho Final

Art. 42 - Fica definido como trabalho final no curso de mestrado do CPGEO a elaboração e aprovação de dissertação, conforme definida por este Regimento, na qual o mestrando demonstre domínio atualizado do tema escolhido.

Art. 43 - Para a elaboração da dissertação de mestrado, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do CPGEO-UFF, a designação de um professor orientador, cujo nome será homologado pelo Colegiado do CPGEO-UFF.

§1º- Poderá haver um co-orientador do trabalho final, cujo nome será homologado pelo Colegiado do CPGEO-UFF.

§2º- Professores aposentados desta Universidade, poderão orientar dissertações, desde que, quando ativos, houvessem sido credenciados para lecionar nos Cursos de Mestrado e/ou Doutorado, devendo, nesta situação, haver autorização especial do Colegiado do CPGEO-UFF, ouvida a Plenária do Departamento de Geografia.

§3º- O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador, mediante requerimento fundamentado ao Coordenador do CPGEO-UFF, que deferirá ou não o pedido.

§4º- O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Coordenador do CPGEO-UFF, interromper o trabalho de orientação.

Art. 44 - Cada professor não poderá orientar mais do que 5 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do CPGEO-UFF, homologada pela Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 45 - O projeto de dissertação de mestrado, após encaminhamento favorável do orientador, deverá ser apresentado pelo aluno, no Seminário de Mestrado à uma Comissão de Projeto, constituída para este fim, composta pelo orientador e por 2(dois) docentes portadores do título de doutor.

Parágrafo único - Caberá à Comissão de Projeto aceitar o projeto de dissertação, atribuindo-lhe uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), recusá-lo definitivamente ou solicitar reformulação dentro do prazo previsto para a conclusão do curso, levando em conta, o aprofundamento do tema e o caráter da proposta.

Art. 46 - A Defesa da Dissertação de Mestrado deverá ser precedida por um Seminário de Mestrado (Pré-Defesa), onde o aluno apresentará o andamento de sua dissertação de mestrado perante uma Comissão de Avaliação, constituída para este fim, composta pelo orientador e por 2(dois) docentes portadores do título de doutor.

§1º- O Seminário de Mestrado deverá preceder em pelo menos três meses a Defesa da Dissertação.

§2º- A aprovação no Seminário de Mestrado constitui pré-requisito para a realização da Defesa da Dissertação.

§3º- Caberá à Comissão de Avaliação aprovar o aluno para a Defesa, recusá-lo definitivamente ou solicitar reformulações do trabalho, a ser reapresentado perante a mesma dentro do prazo previsto para a conclusão do curso.

Art. 47 - A dissertação de mestrado será julgada por uma comissão examinadora constituída por 03 (três) membros portadores do título de Doutor ou equivalente, entre os quais o orientador e 01 (um) membro pertencente a outra instituição de ensino superior.

Art. 48 - A comissão examinadora, pela maioria simples de seus membros, indicará a aprovação ou não da dissertação de mestrado, nos termos deste Regimento.

§1º - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação da dissertação de mestrado, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

§2º - A comissão examinadora é soberana, não cabendo recurso em relação às suas decisões.

§3º - Após a aprovação o aluno entregará à Secretaria do curso 5 (cinco) exemplares da dissertação.

SEÇÃO III - Da Concessão de Grau

Art. 49 - Ao aluno do CPGEO-UFF que satisfizer as exigências do Regulamento Geral da UFF (resolução 173/97) e do Regulamento Específico do CPGEO-UFF será conferido o grau de Mestre em Geografia.

Art. 50 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, a Coordenação do CPGEO-UFF encaminhará ao Centro de Estudos Gerais da UFF, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), a documentação atinente, da qual constarão obrigatoriamente o histórico escolar e a ata dos trabalhos finais com parecer conclusivo da comissão examinadora.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá certificado, o qual será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos, para o devido registro.

PARTE III - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 51 - Na primeira reunião do Colegiado do CPGEO-UFF, a realizar-se tão logo obtenha recomendação da CAPES para iniciar suas atividades letivas, deverão ser indicados o Coordenador e Sub-Coordenador do CPGEO-UFF para um primeiro mandato, ouvida a Plenária do Departamento de Geografia.

Art. 52 - O Coordenador do CPGEO-UFF, além das providências atinentes à Resolução 173/97 do CEP, deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação o rol das disciplinas do CPGEO-UFF, informando a sua vinculação ao Departamento de Ensino, visando a sua codificação e posterior registro no NPD/SIAP.

TÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 - As disposições deste Regimento serão disciplinadas por Instruções Normativas, emanadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 54 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do CPGEO-UFF, respeitando-se a legislação federal, as normas institucionais pertinentes ao assunto e o art. 80 da Resolução 173/97.

Art. 55 - Este Regimento deverá ser revisto e adequado periodicamente de acordo com o art. 81 da Resolução 173/97 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 56 - Este Regimento entrará em vigor após a sua aprovação pela Plenária do Departamento de Geografia e tão logo o CPGEO-UFF obtenha recomendação junto a CAPES para dar início as atividades letivas.

